



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO-MG
TEL : (035) 3332.2001

LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2015
Faz alterações na Lei Complementar n.º 004, de 27/05/2014.

A Mesa da Câmara Municipal de São Lourenço, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal c/c com o artigo 30, III e o artigo 55, Parágrafo Único, IV, da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta a alínea "e" no inciso VII do Art. 2º da Lei Complementar n.º 004, de 27/05/2014, passando a vigorar como:

"Art. 2º -

VII -

e) **Segurança"**

Art. 2º - Altera o número de vagas dos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista e Auxiliar de Secretaria e acrescenta o cargo de Segurança - Nível II no Anexo I (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Carreira) da Lei Complementar n.º 004, de 27/05/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	NOME DO CARGO	ACESSO A CARREIRA			
		CARGOS		VENC. INICIAL C1	TOTAL
		Vago	Lotação		
I	Auxiliar de Serviços Gerais	2	1	1.036,00	3
	Copeiro	1	--	1.036,00	1
II	Motorista	1	--	1.210,00	1
	Recepcionista	2	1	1.210,00	3
	Segurança	2	-	1.210,00	2
III	Auxiliar de Secretaria	3	3	2.263,00	6
	Auxiliar de Compras, Almoxarifado, Materiais e Patrimônio	1	--	2.263,00	1
IV	Contabilista	1	--	3.367,00	1
	Advogado	1	--	3.367,00	1
	Editor e Redator Jornalístico	1		3.367,00	1
V	Secretário Executivo	--	1	6.039,00	1
TOTAIS		15	6		21

Art. 3º - Acrescenta a Descrição de Cargos e Jornada de Trabalho do cargo de Segurança no Anexo III da Lei Complementar n.º 004, de 27/05/2014, passando a vigorar com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO-MG
TEL : (035) 3332.2001

a seguinte redação:

Segurança		
Nível II		
QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
Fundamental Completo	Provas escritas de Português e Matemática, no nível de Ensino Fundamental, o serviço público, procedimentos do servidor, direitos, deveres e matérias afins.	30 horas semanais
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
01) Controlar os setores da Câmara Municipal de São Lourenço - MG no que tange à segurança, visando o seu perfeito funcionamento, comunicando à Assessoria de Vigilância e Segurança quaisquer irregularidades que aconteçam e apontando correções necessárias;		
02) Controlar estacionamento do Anexo I da Câmara Municipal de São Lourenço - MG;		
03) Prestar relatório mensal à Assessoria de Vigilância Sanitária e Segurança sobre os serviços prestados;		
04) Efetuar outras atividades correlatas por determinação da Assessoria de Vigilância e Segurança;		
05) Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente ou Secretário Executivo da Câmara.		

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica